

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01845-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 898/94 AP Proc DRE/Santos nº 1.381/94
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Guarujá
ASSUNTO: Convalidação de Atos Escolares da EMPG do Bairro de Santa Clara
RELATORA: Consª Eliana Asche
PARECER CEE Nº 355/95 - CEPG - APROVADO EM 17-05-95
COMUNICADO AO PLENO EM 24-05-95

1. RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, em ofício datado de 26-08-94 encaminha, através da Diretora do Departamento de Educação de Município, solicitação ao Conselho Estadual de Educação a convalidação dos atos escolares praticados pela Escola Municipal de Primeiro Grau do Bairro Santa Clara, no exercício de 1994.

Esclarece a Diretora do Departamento de Educação que:

- a UE entrou em funcionamento em 14-03-94 sem a necessária autorização, pressionada pela demanda escolar e para descongestionar a Escola Estadual de Primeiro Grau "Milton Borges Ypiranga", que vinha funcionando em quatro períodos. A autorização só foi dada pela DRE de Santos em 17-08-94, publicada no DOE em 19-08-94;

- a escola elaborou um Calendário Especial, devidamente homologado pela DE do Guarujá.

O Sr. Delegado de Ensino, acolhe o parecer da supervisão de ensino, propondo a convalidação dos atos praticados pelos alunos da EMPG do Bairro Santa Clara, situado na Av. Tancredo Neves, s/nº Guarujá.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 898/94

PARECER CEE Nº 355/95

Como em casos similares já apreciados por este Conselho, cabe a convalidação dos estudos realizados pelos alunos na citada Escola, uma vez que esta, já no mesmo ano de 1994, teve a devida autorização.

2. CONCLUSÃO

Convalidam-se os estudos realizados pelos alunos matriculados, em 1994, na EMPG do Bairro Santa Clara, Guarujá, do início do ano letivo de 1994 até 19-08-94, quando foi publicada a sua autorização para funcionamento.

São Paulo, 10 de maio de 1995

a) *Cons^a Eliana Asche*
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselhos: Bahij Amin Aur, Eliana Asche, Luiz Roberto da Silveira Castro, Marilena Rissutto Malvezzi, Mário Ney Ribeiro Daher e Nicolau Tortamano.

Sala de Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de maio de 1995

a) *Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro*
Presidente da CEPG